

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CATANDUVA

ORIENTAÇÕES SOBRE AS SESSÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS QUE OCORRERÃO DURANTE O ANO DE 2018 NA DIRETORIA DE ENSINO.

A Dirigente Regional de Ensino comunica e orienta que **nos termos do artigo 27 da Resolução SE 72/2016, alterada Resolução SE 65/2017**, as sessões de atribuição de classes e aulas durante o ano, **na fase de DIRETORIA DE ENSINO**, destinam-se a todos os docentes e candidatos classificados nesta Diretoria de Ensino, na seguinte conformidade:

DO HORÁRIO DAS SESSÕES DE ATRIBUIÇÃO

1 – As sessões de atribuição na Diretoria de Ensino acontecerão nos dias e horários que constam do item 13 do presente Comunicado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

2 – Documentos necessários e obrigatórios à participação nesta sessão de atribuição:

2.1 – Documento de identidade, oficial, com foto, original e em bom estado de conservação.

2.2 – **Declaração Oficial e Atualizada de Horário de Trabalho Docente**: o docente que já ministra aulas na rede estadual **deve apresentar, obrigatoriamente**, a Declaração Oficial e Atualizada de Horário de Trabalho Docente, expedida pelo Diretor da Sede de Controle de Frequência, para que não ocorra atribuição de aulas em horários concomitantes, para que se verifique a distância entre as unidades e para que não se ultrapasse o limite de nove aulas diárias de trabalho, incluídas as de ATPCs.

2.3 – O aluno candidato à contratação (Aluno de último ano) deverá apresentar **atestado de matrícula e frequência**, com data recente, nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas.

DA ORDEM DE PRIORIDADE DE ATRIBUIÇÃO NA DIRETORIA DE ENSINO

3 – As sessões de atribuição deverão respeitar a ordem de prioridade dos níveis de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO bem como as faixas de situação funcional a seguir:

3.1 – **HABILITAÇÃO**: aos portadores de Diploma de **Licenciatura Plena** nas disciplinas específicas, não específicas e correlatas, na seguinte ordem:

HABILITAÇÃO

1- Titulares de Cargo da Diretoria de Ensino para:

- constituição ou Composição de Jornada de Trabalho parcialmente constituída;
- constituição ou Composição da jornada de docente adido;
- composição de carga suplementar.

2- Docentes não efetivos para aumento de carga horária e/ou para descaracterizar as horas de permanência;

3- Docentes contratados para aumento de carga horária;

4- Docentes contratados, em situação de interrupção de exercício, para composição de carga horária;

5- Titulares de cargo de outra DE para carga suplementar de trabalho e docentes não efetivos de outra DE para aumento de carga horária;

6- Docentes contratados de outra DE para aumento de carga horária;

7- Docentes contratados, em situação de interrupção de exercício, de outra DE, para composição de carga horária;

8- Candidatos remanescentes de concurso público da DE, na primeira ou segunda opção, quando houver, ou a candidatos remanescentes de processo seletivo quando houver, para composição de carga horária;

9- Candidatos à contratação;

10- Candidatos à contratação de outra DE;

11- Integrantes de cadastro emergencial, quando houver, para composição de carga horária.

– QUALIFICAÇÃO

De acordo com § 6º do Artigo 8º da Resolução SE 72/2016, somente após estarem esgotadas as possibilidades de atribuição a docentes habilitados, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores de qualificações docentes, na seguinte ordem de prioridade:

- 1- Portadores de diploma de outra licenciatura plena que não a do vínculo;
- 2- Portadores de diploma de licenciatura curta;
- 3- Alunos de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena na disciplina a ser atribuída;
- 4- Portadores de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;
- 5- Alunos do último ano de curso, devidamente reconhecido, de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, desde que da área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

Na ausência de docentes a que se refere o artigo 8º, poderão ser atribuídas classes e aulas, em caráter excepcional, para atuação como **docente eventual**, até que se apresente docente habilitado ou qualificado, para o qual perderá a carga horária atribuída, na seguinte conformidade:

- 1 - ao aluno que tenha cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena, devidamente reconhecido;
- 2 - ao aluno que tenha cursado pelo menos 50% do curso de Bacharelado/Tecnologia de nível superior, na área da disciplina, desde que devidamente reconhecido;

DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

4 – Os docentes com Categoria de Admissão “F”, que estejam cumprindo a carga horária inferior à carga de opção, **deverão participar, obrigatoriamente**, das sessões de atribuição para composição da carga horária com classes e aulas livres ou em substituição, como determina o artigo 29 da Resolução SE 72/2016.

5 – De acordo com o disposto no § 5 do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016: O docente não efetivo, que ainda não tiver atingido a carga horária de opção, em conformidade com o disposto no artigo 24 desta resolução, deverá, obrigatoriamente, participar de novas sessões de atribuição que venham a ocorrer no decurso do ano letivo, a fim de completar a referida carga horária, e, caso se encontre cumprindo carga horária inferior à da Jornada Inicial de Trabalho Docente, deverá ser convocado nominalmente, por meio de publicação em Diário Oficial, para participar das sessões de atribuição.

6- Conforme disposto no § 6º do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016: Os docentes contratados que se encontrem cumprindo carga horária inferior à da Jornada Inicial de Trabalho Docente, de que trata o disposto no artigo 25 desta resolução e os que estejam com o contrato ativo, mas em situação de interrupção de exercício, deverão ser convocados nominalmente, por meio de publicação em Diário Oficial, para participar das sessões de atribuição que venham a ocorrer em nível de Diretoria de Ensino, observando-se que, ao não comparecer, poderá ser autuado o procedimento de extinção contratual, nos termos da legislação pertinente.

7 – Os docentes com Categoria de Admissão “F” que optaram por **transferência de Diretoria de Ensino somente a terço concretizada pela efetiva atribuição de classes/aulas em quantidade de no mínimo a carga horária correspondente à Jornada Inicial de Trabalho Docente**.

DOS IMPEDIMENTOS

8 – O docente que se encontre em licença ou afastamento, a qualquer título, não poderá participar da atribuição durante o ano, **exceto**:

- o docente em licença-gestante/auxílio maternidade;
- o titular de cargo para constituição obrigatória de jornada;
- o afastado na Municipalização, apenas para carga suplementar, desde que vá efetivamente ministrar as aulas atribuídas.

9 – É vedada a atribuição de classes e aulas ao docente que tenha sido incluído na lista de docentes impedidos de participar das sessões de atribuição/2018, em função do disposto no § 14 do artigo 27 da Resolução SE 72/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10 – É expressamente vedada a atribuição de aulas das turmas de Atividades Curriculares Desportivas - ACDs a docentes contratados, exceto se em substituição temporária de docentes em licença.

SALDO DE AULAS

11 – Nas sessões de atribuição na Diretoria de Ensino serão oferecidas as classes/aulas remanescentes das sessões de atribuição na Unidade Escolar.

DOS DIAS ESTABELECIDOS PARA AS SESSÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS NA FASE DE DIRETORIA DE ENSINO

12 – Os saldos de aulas que remanescerem das atribuições efetuadas nas unidades escolares serão encaminhados até às 12 horas das quintas-feiras que antecederem as sessões para ampla divulgação no mural da DER e publicação no site da Diretoria: <http://decatanduva.educacao.sp.gov.br>.

13 - As sessões de atribuição em nível de Diretoria de Ensino ocorrerão, às terças-feiras, com início:

- ÀS 9 HORAS, separados pelas BANCAS a seguir:

- Banca de Ciências Físicas e Biológicas (MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA E CIÊNCIAS);
- Banca de Humanas (HISTÓRIA, GEOGRAFIA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E ENSINO RELIGIOSO);
- Banca de Português e Línguas (PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL);
- Banca de EDUCAÇÃO FÍSICA;
- Banca de ARTE;
- Banca de Educação Especial e Libras.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO – DURANTE O ANO

MÊS	Publicação dos Editais	Dia de Atribuição - DE
FEVEREIRO	16/02/2018	20/02/2018*

* 1ª Atribuição Geral na Diretoria de Ensino – Decorrer do Ano.

- **20/02/2018**
- ✓ **Manhã (9h00):** atribuição aos Efetivos e OFAs;
- ✓ **Tarde (14H00):** Atribuição aos Contratados “O” e candidatos à contratação.

DEMAIS ATRIBUIÇÕES	Publicação dos Editais	Atribuição - DE (09h)
1º SEMESTRE	23/02/2018	27/02/2018
	02/03/2018	06/03/2018
	09/03/2018	13/03/2018
	16/03/2018	20/03/2018
	23/03/2018	27/03/2018
	29/03/2018	03/04/2018
	06/04/2018	10/04/2018
	13/04/2018	17/04/2018
	20/04/2018	24/04/2018
	04/05/2018	08/05/2018
	11/05/2018	15/05/2018
	18/05/2018	22/05/2018
	25/05/2018	29/05/2018
08/06/2018	12/06/2018	

DEMAIS ATRIBUIÇÕES	Publicação dos Editais	Atribuição - DE (09h)
2º SEMESTRE	03/08/2018	07/08/2018
	10/08/2018	14/08/2018
	17/08/2018	21/08/2018
	24/08/2018	28/08/2018
	31/08/2018	04/09/2018
	06/09/2018	11/09/2018
	14/09/2018	18/09/2018
	21/09/2018	25/09/2018
	28/09/2018	02/10/2018
	05/10/2018	09/10/2018
	11/10/2018	16/10/2018
	19/10/2018	23/10/2018
	26/10/2018	30/10/2018
	01/11/2018	06/11/2018
	09/11/2018	13/11/2018
	feriado	feriado
	23/11/2018	27/11/2018

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2018.

(assinado no original)

MARIA APARECIDA CHERUTI
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO